

**RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: XII**

**Quanto ao documento 28**

**Ementa:** do Presbitério Litoral Catarinense (PLIC) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Carlos Roberto do Rosário, nos termos do artigo 48, alínea "b" CI/IPB.

**A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE**

~~aprova-lo nos seguintes termos:~~

- 1 - Tomar conhecimento;
- 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB;
- 3 - Interceder por ele e sua família

Sala das Sessões, 21 de março de 2006.

*Luiz Carlos da Silva Alves*  
*Secretário*  
*General*

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do  
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil  
Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente

Estimado irmão,

Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana

**Comunicação de despojamento a pedido do Rev. Carlos Roberto do Rosário**

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.



**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

	<b>Igreja Presbiteriana do Brasil</b>
<b>PROTOCOLO Nº 028</b>	
Destino: <u>Sub Com. XII</u>	
	
<b>Rev. Roberto Brasileiro</b> <b>Presidente do SC/IPB</b>	
<b>Data: 20/03/2006</b>	

PRESBITÉRIO DO LITORAL CATARINENSE  
SÍNODO INTEGRAÇÃO CATARINENSE



Avenida Sete de Setembro, nº 437 – Cx Postal 156  
Itajaí – SC – CNPJ 04.686.113/0001-43  
Fone Secretário Executivo (47) – 349.7842



Itajaí, 13 de outubro de 2005.

À  
Secretaria Executiva do Supremo Concílio.

Graça e Paz!

Faço saber, através desta, que em sua Vª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 08 e 09 de outubro deste ano, o PLIC recebeu do Rev. Carlos Roberto do Rosário, documento solicitando seu despojamento do ofício de ministro da Igreja Presbiteriana do Brasil, conforme documento em anexo. O PLIC resolveu atender nos seguintes termos:

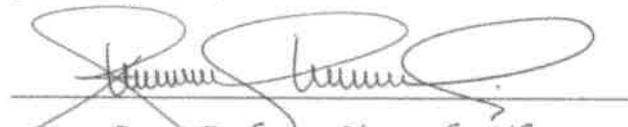
DOC 46 - da Comissão de Legislação e Justiça.

Quanto ao documento do Rev. Carlos Roberto do Rosário.

Considerando que este pedido já foi tratado pela CE/PLIC em data anterior, em reunião contando com a presença do Ministro, para buscar nele, as razões pelas quais, ele toma esta decisão, e que, não houve por parte do Ministro, uma mudança de sua decisão, o PLIC resolve:

- 1)- Aceitar o pedido do obreiro;
- 2)- Lamentar o seu desligamento da I.P.B., sendo que o irmão tem uma vasta folha de serviços prestados à I.P.B. e ao nosso Presbitério em particular;
- 3)- Dá ciência ao mesmo, por escrito, da decisão do PLIC, com agradecimentos pelos serviços prestados ao PLIC e à I.P.B. como um todo.

*Sendo só o que tenho a relatar no momento, despeço-me, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.*

  
Rev. Rubens Lima da Silva  
Secretário Executivo do PLIC